



PORTARIA Nº 172, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia o Grupo de Trabalho / Comitê Gestor, referente a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e o Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, nos termos na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficainstituído o Grupo de Trabalho / Comitê Gestor, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB ao Setor Cultural do município de Manga - MG.

Art.2º O Grupo de Trabalho / Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias a buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.399 de 08 julho de 2022;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022;

IV – discutir os resultados obtidos;



V- propor e visualizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE:

I. Secretário (a) Municipal de Cultura, o que presidirá:

Titular: João Paulo Lima Dourado

Suplente: Izalto Gonçalves de Carvalho Neto

II. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele Indicado;

Titular: Evaldo de Moura Santos

III. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo Municipal;

Titular: Jirlene Viera Lima

IV. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Titular: Eric Ramon Lôpo Seixas

Suplente: Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano

Titular: Anne Mikaelle de Lima Abreu

Suplente: Laila Karina Silva de Queiroz Souza



Art. 4º Poderá ser convidado a participar das reuniões do Grupo de Trabalho / Comitê Gestor – e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos – representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho / Comitê Gestor não terão jus a qualquer espécie de remuneração por participação neles.

Art. 6º - A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho / Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa as suas atividades.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Manga (MG), 11 de Agosto de 2025..

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal de Manga